

m. abs. subet. just. (fls 7/9)
2.ª. 5

03-0033/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03-0033/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0033/2001 DE 17/05/2001

PROMOVENTE. VEREADOR

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

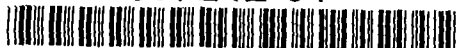
EMENTA.

ADRESCENTA O PARÁGRAFO 7. AO ART. 38 E INCISO XII AO
ART. 47, DA RESOLUÇÃO 02, DE 26 DE ABRIL DE 1991 E
CRIA A COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 12:52:58

O B S I

00000057242-01



ARQUIVADO EM 22/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 33 de 01

Adelina Glicério Ass. Parlamentar
RP. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 MAI 2001
PROJETO DE RESOLUÇÃO
<i>Comissão E Jstia</i>
<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

03 - PR
03-0033/2001

Acrescenta o § 7º ao art. 38 e inciso XII ao Art. 47, da Resolução 02, de 26 de abril de 1991 e cria a Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º- Fica acrescido o parágrafo 7º ao artigo 38 da Resolução 2, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 38- ...

I- ...

II- ...

§ 1º- ...

§ 2º- ...

§ 3º- ...

§ 4º- ...

§ 5º- ...

§ 6º- ...

§ 7º- Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais, com sete membros, respeitada a proporcionalidade partidária e seguindo as mesmas regras dos parágrafos 2º, 3º e 4º.”

Art. 2º- Fica acrescentado o inciso XII ao artigo 47 da Resolução 2, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 47- ...

I- ...

II- ...

III- ...

IV- ...

V- ...

VI- ...

VII- ...

VIII- ...

IX- ...

X- ...

XI- ...

XII- Da Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais:

Seção de Publicação e
Edição de Anais
ET - 10

18 MAI 2001

12.30h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

4 21/05/01 a 60

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

- estabelecer relações com Câmaras Municipais e Parlamentos que tenham competência nas questões Locais e Metropolitanas visando o intercâmbio de experiências;
- coordenar ações de parlamentos locais no âmbito regional e mundial visando a promoção da democracia, da liberdade, dos direitos sociais e individuais, da segurança, do bem-estar, do desenvolvimento econômico sustentável, da igualdade e justiça social como valores supremos de cidades fraternas, pluralistas, fundadas na harmonia social e comprometidas com a solução pacífica das controvérsias;
- promover estudos e pesquisas parlamentares em relação aos temas de interesse das suas respectivas competências;
- em relação aos parlamentos das cidades da América Latina:
 - promover a integração de seus Parlamentos;
 - fomentar a integração econômica, política, social e cultural dos povos das cidades da América Latina, visando à formação de uma autêntica comunidade latino-americana;
 - promover os princípios do desenvolvimento econômico sustentável, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos e solução pacífica dos conflitos;
 - defender os legítimos interesses das cidades face à mundialização;
 - contribuir para a superação da pobreza e a exclusão social em nível local;
 - promover a discussão política, econômica e social de interesse dos Parlamentos e cidadãos do continente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

CARLOS ALBERTO BEZERRA JÚNIOR
Vereador

Handwritten signatures and initials, including "Carlos Alberto Bezerra Júnior", "Gustavo Catalini", "Eduardo", "Luis", "Vanderlei", and others, along with circled numbers (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100).



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	67	do proc.
Nº	33	de 01
Adelina L. Gomes - Ass. Paralela		
RF. 100.406		

JUSTIFICATIVA

As exigências da globalização impõem à Câmara Municipal uma ativa defesa dos direitos do povo do Município de São Paulo. A elaboração de leis para nossa cidade no atual contexto mundial impõe também uma coordenação e uma sinergia de esforços com outros Parlamentos locais sob pena de atuação isolada estéril, uma vez que a garantia do efetivo exercício dos direitos dos cidadãos passa muitas vezes por decisões que extrapolam o âmbito local.

São Paulo uma das principais cidades do continente e uma das maiores do mundo deve assim continuar a desenvolver seus laços políticos e econômico-culturais com cidades congêneres de todo o mundo, para isso esta Câmara Municipal de São Paulo deve munir-se do instrumento legal que possibilite esses intercâmbios. Em função disso propomos o presente projeto de resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 03- 33 de 19 01 25 / 05 01 (a) Adelina 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

25-05-01

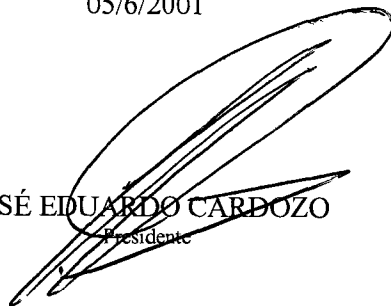
PR. 48/97.



INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JÚNIOR:
Para se manifestar sobre o PR 48/97.

05/6/2001



JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JÚNIOR:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

05/6/2001



BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

SEGUE juntado S nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05 e 06

Em 19 / 6 / 01

(a) Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



Folha nº 65 do proc.
nº 03-33 de 20 01
de Set de 2001
Bolsa de Trabalho do SPM
Assistente de Direção
RF 10.801

Senhor Presidente,

Considerando que em uma análise comparativa entre o PR 33/2001 da minha autoria e o PR 48/97 que visa criar as Comissões Extraordinárias permanentes de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo do Lazer e da Gastronomia, e para o fomento das Relações Internacionais das Cidades, do Desarmamento e da Paz constata-se que os referidos projetos não são idênticos, ressalvada a possibilidade de serem jungidos no momento oportuno. Requeiro que o Projeto de Resolução 03-0033/2001, tenha regular prosseguimento na forma regimental.

12 de junho de 2001

CARLOS ALBERTO BEZERRA JÚNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

03.33

de 19

2001

19

6

01

(a)

Solange Ramone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante a manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

19.6.2001

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

19/6/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec./Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 19/6/2001 às 14h

Carlos Roberto Silva
Secretário
11.139

Ao Nobre Vereador
para relatar

Wanderley

Sala de Comissão de Consel
Em 3 de 7

Justica
2001

[Signature]

Encaminhe-se, em 3 de 7 de 2001

[Signature]

Presidente da CCJ

SEGUE juntado S. nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 07 a 09

Em 28 / 8 / 01

(a) FÁBIO DE CASTRO PAIVA
..... Oficial Legislativo



Folha n.º 02 de pros

n.º 33 de 2001

o funcionário

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Orelha Legislativa

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0865/2001

PAREC... IA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2001.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, que visa "acrescentar o § 7º ao art. 38 e inciso XII ao art. 47, da Resolução 02, de 26 de abril de 1991 e criar a Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais".

Sob o aspecto legal e regimental, o projeto não encontra óbices, estando amparado nos arts. 34, inciso IV e 39, da Lei Orgânica do Município, e 237, V e 393, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Para aprovação do presente projeto deve ser observado o quórum de maioria absoluta, nos termos do disposto nos arts. 40, § 3º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

Acrescente-se, ainda, que também deve ser cumprido o estabelecido no parágrafo único do art. 242, do Regimento Interno: "Nenhuma alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno será dada por definitivamente aprovada sem que seja discutida em 2 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles".

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, tendo em vista que o tema "Relações Internacionais" é de competência privativa da União, sugerimos o seguinte substitutivo, a fim de sanar tal irregularidade:

SUBSTITUTIVO Nº

/01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/01

Acrescenta § 7º ao art. 38 e inciso XII ao artigo 47, da Resolução 02, de 26 de abril de 1991 e cria a Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais da Cidade de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

17 - RELCOM

17-0498/2001

ecsa/pr0033-01



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º. Fica acrescido § 7º ao art. 38 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 38. ...

I - ...

II - ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...

§ 5º. ...

§ 6º. ...

§ 7º. Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais da Cidade de São Paulo, com sete membros, respeitada a proporcionalidade partidária e seguindo as mesmas regras dos §§ 2º, 3º e 4º.”

Art. 2º. Fica acrescido inciso XII ao art. 47 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 47. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - Da Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais da Cidade de São Paulo:

- a) estabelecer relações com Câmaras Municipais e Parlamentos que tenham competência nas questões Locais e Metropolitanas, visando o intercâmbio de experiências;
- b) coordenar ações de parlamentos locais no âmbito regional e mundial, visando a promoção da democracia, da liberdade, dos direitos sociais e individuais, da segurança, do bem-estar, do desenvolvimento econômico sustentável, da igualdade e justiça social como valores supremos de cidades fraternas, pluralistas, fundadas na harmonia social e comprometidas com a solução pacífica das controvérsias;



Câmara Municipal de São Paulo

- c) promover estudos e pesquisas parlamentares em relação aos temas de interesse das suas respectivas competências;
- d) em relação aos parlamentos das cidades da América Latina:
- promover a integração de seus Parlamentos;
 - fomentar a integração econômica, política, social e cultural dos povos das cidades da América Latina, visando à formação de uma autêntica comunidade latino-americana;
 - promover os princípios do desenvolvimento econômico sustentável, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos e solução pacífica dos conflitos;
 - defender os legítimos interesses das cidades face à mundialização;
 - contribuir para a superação da pobreza e a exclusão social em nível local;
 - promover a discussão política, econômica e social de interesse dos Parlamentos e cidadãos do Continente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28.8.01

Laurinda

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 26/08/01
 página 99 nº 233#
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A. A. T. E.
 Em 26/08/01

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Seguo(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha de
 informação rubricados sob
 nº 10
 Em 05/01/05
 Ass. _____

Eva Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo n.º 03-83 de 20 01 05 / 01 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

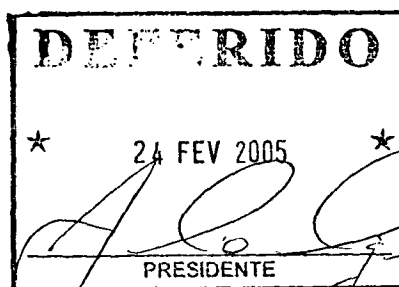
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 11212 e folha de informação sob nº
14/03/05 a()

M. Aparecida M. G. Nickerson
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



Folha nº	11	do proc.
nº	33	de 20 01

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

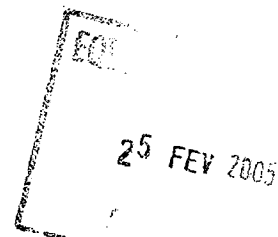
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; ~~770/1995~~; ~~771/1995~~; 448/1996; ~~670/1996~~; ~~671/1996~~; 289/1997; 405/1997; 136/1998; ~~5/2000~~; 289/2001; ~~508/2001~~; 525/2001; 533/2001; ~~642/2001~~; ~~687/2001~~; 13/2003; ~~117/2003~~;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

Folha nº 12 do proc.
nº 33 de 20 01

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11,110

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 13
Em 05/01/2009
Ass: Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 03- 0033 de 2001

05/01/2009

(a) Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

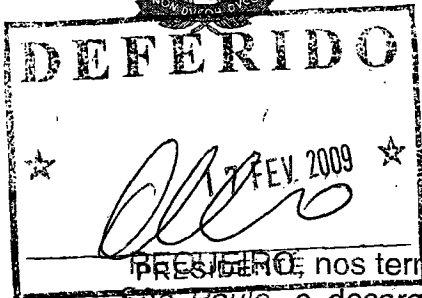
70949

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>13</u> fls.
Arquivado em	<u>22-01-2009</u>
Func.º	<u>[Assinatura]</u>

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº <u>14 e 15</u> e folha de informação sob nº <u>16</u> 27 FEV 2009	
---	--

[Assinatura]
Lúiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

Folha nº 14
Proc. 03.33 18001
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
PE 11090

13 - RDS
13- 00124/2009

RESOLVO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PL 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

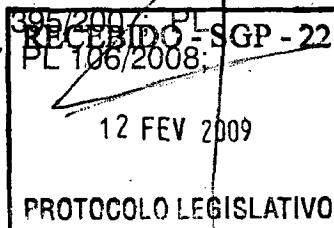
Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrieli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO





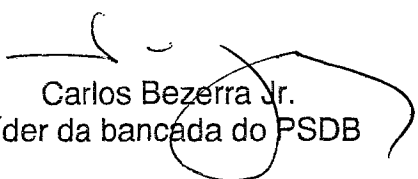
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 15
Proc. 03.33.18001
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.


Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **16**

do processo nº **03.33** de 200**L** **27, FEV 2009** (a)

Lutz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26 / **02** / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – **129** / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

27 FEV 2009

SGP.33 em de de 200.....

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

26/03/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Pesquisa

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 27/03/09 AS 17:00 HS
POR _____

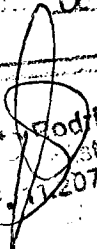
SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS: _____

Sr(a). Paulo
Efetuar pesquisa.
SP. 30/06/2009.

Pesquisa efetuada.
S.P., 30/06/09


Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem _____ (n) documento(s) de
fls. 17/21 de 24/02/10


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha

Proc. Nº 33/01

Des. Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 0033/01

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 01, de 21 de março de 2007, que altera a redação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, criando Comissões Extraordinárias Permanentes, dentre as quais a Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais.

Ante o resultado da pesquisa legislativa, onde restou evidenciado que a Resolução nº 01/07 já alterou o Regimento Interno para criar a Comissão objeto da presente proposta; que contudo o presente projeto inova na medida em que amplia as atribuições da Comissão; que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa não teve oportunidade de apreciar a matéria, posto que se manifestou anteriormente a este fato, sugerimos o retorno da propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para análise desta circunstância, nos termos do art. 72 do Regimento Interno.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2010.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RESOLUÇÃO 01 DE 21 DE MARÇO DE 2007
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 29/06)
(LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS)

Altera a redação dos arts. 38, 39 e 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º O art. 38 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. As Comissões serão:

I - Permanentes - as de caráter técnico-legislativo, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;

II - Temporárias - as criadas para apreciar assunto específico, que se extinguem quando atingida a sua finalidade ou expirado seu prazo de duração.

§ 1º Além das Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo, ficam criadas as Comissões Extraordinárias Permanentes de Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais e Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.

§ 2º Estas comissões, cada uma delas com 9 (nove) membros, respeitada a proporcionalidade partidária, não são consideradas para efeitos de representação numérica estabelecida pelo art. 40 do Regimento.

§ 3º Os vereadores que fizerem parte destas comissões poderão participar das demais Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo, nos termos deste Regimento.

§ 4º Aplicam-se a estas comissões, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes, em especial os arts. 43, 50 e 57."

Art. 2º Os incisos I, V e VII do art. 39 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39.

I - Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com 9 (nove) membros;

.....

V - Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, com 7 (sete) membros;

.....

VII - Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, com 7 (sete) membros."

Art. 3º Os incisos I, V, VII, VIII e IX do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. É da competência específica:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:

a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem o seu parecer;

b) dar encaminhamento às sugestões de proposições encaminhadas por entidades civis, como sindicatos, órgãos de classe, associações e organizações não-governamentais (ONGs);

c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das leis aprovadas no Município;

d) promover estudos e debates sobre temas jurídicos, éticos, sociais, de interesse da comunidade;

e) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento.

.....

V - Da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia;

a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

- 1 - disciplina das atividades econômicas desenvolvidas no Município;
- 2 - economia urbana e rural, desenvolvimento técnico e científico aplicado à indústria e ao comércio;
- 3 - turismo e defesa do consumidor;
- 4 - abastecimento de produtos;
- 5 - transportes coletivos ou individuais, frete e carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade;
- b) promover estudos e iniciativas no sentido do desenvolvimento do turismo, do lazer e da gastronomia no Município de São Paulo;
- c) apoiar, com ajuda de entidades governamentais e não-governamentais a indústria do lazer e do turismo receptivo;
- d) propor medidas de incentivo ao desenvolvimento da cultura da hospitalidade;
- e) promover as relações intercidades no âmbito nacional e internacional;
- f) fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área do turismo, do lazer e da gastronomia.

.....

VII - Da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher:

- a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:
 - 1 - sistema único de saúde e seguridade social;
 - 2 - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
 - 3 - segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
 - 4 - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;
- b) receber, analisar e avaliar as reclamações, consultas e denúncias relativas à questão da discriminação racial;
- c) promover a defesa dos idosos, aposentados e pensionistas;
- d) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos dos idosos, aposentados e pensionistas;
- e) estudar e propor políticas públicas aptas a proporcionar a melhoria da qualidade de vida e integração social dos idosos, aposentados e pensionistas;
- f) levantar dados estatísticos que forem referentes a idosos, aposentados e pensionistas;
- g) realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelos idosos, aposentados e pensionistas, bem como a apontar suas possíveis soluções;
- h) manifestar-se nos projetos de lei que tenham por objeto matéria atinente a idosos, aposentados e pensionistas, no mesmo prazo regimental das Comissões Permanentes, desde que autorizada pelo Presidente;
- i) receber, avaliar e proceder investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;
- j) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não-governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher;
- k) colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;
- l) trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais, bem como junto à Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude na defesa dos direitos da mulher, quando houver ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida;
- m) pesquisar e estudar a situação das mulheres no Município de São Paulo.

VIII - Da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais:

- a) receber, avaliar e proceder a investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
- c) colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;
- d) pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de São Paulo;
- e) pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública com implicações no âmbito do Município;
- f) promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;
- g) coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre a atuação da segurança pública no Município;
- h) atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;
- i) apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública;
- j) encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública;
- k) fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área de segurança;
- l) estabelecer e manter relações e parcerias com organismos multilaterais, organizações não-governamentais internacionais, fundações, representantes diplomáticos, empresas internacionais, cidades-irmãs do Município de São Paulo e outras entidades afins;
- m) acompanhar, sugerir e fiscalizar, junto ao Executivo, o desenvolvimento, a elaboração e a execução de convênios e projetos de cooperação internacional;
- n) assessorar a Câmara Municipal e contatos internacionais com Governos, entidades públicas ou privadas, bem como nos contatos com as delegações estrangeiras.

IX - Da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude:

- a) receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas às ameaças ou violação aos direitos da criança e do adolescente;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- c) colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- d) pesquisar e estudar a situação dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Paulo;
- e) receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas às ameaças dos interesses da juventude;
- f) fiscalizar e acompanhar programas governamentais ou não-governamentais relativos aos interesses da juventude;
- g) colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos interesses da juventude;
- h) pesquisar e estudar a situação da juventude no Município de São Paulo;
- i) trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais, na defesa da juventude, quando houver ameaças ou violação dos direitos humanos."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Folha 21
Proc. 1.239.101
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta sessão legislativa.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do art. 38 e os incisos X, XI, XII, XIII, XIV e XV do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março de 2007.

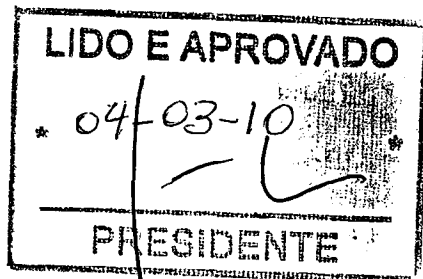
O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de março de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

AMADA PAULISTA
SEÇÃO DE
12/23 12/03/10

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 0207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 02
Proc. Nº 33/01
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

REQUERIMENTO "P" Nº

07 - RPS
07- 00001/2010

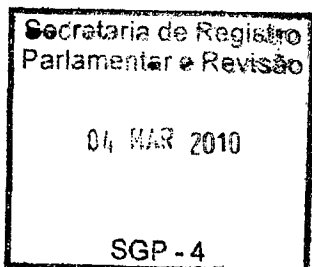
Solicita nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no Projeto de Resolução nº 33/01, nos termos do art. 72 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 1/07, superveniente à propositura do Projeto de Resolução nº 33/01, a qual alterou a redação dos arts. 38, 39 e 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o que traz implicações para a redação do texto do projeto, e que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa não teve oportunidade de apreciar o assunto eis que se manifestou anteriormente a este fato,

REQUEIRO à Douta Mesa, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do art. 72 do Regimento Interno, seja o Projeto de Resolução nº 33/01 enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para nova manifestação.

Sala das Sessões, em

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



18:26 01/03/2010 004900 - Protocolo Legislativo - SGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 23
Proc. Nº 33/01

Papel para informação, rubricado como folha nº

Isle Duarte Rodrigues

do processo nº de 20...../...../..... (a)

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para juntada aos autos do
PR 33/01 e demais providências.

10/03/10

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBUEMOS SETOR LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO
12/03/10	16:00
<i>Isle Duarte Rodrigues</i>	
SAÍDA:	AB: 1/03:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em (nº de) () Documento(s) de

Nº. 24 - 1510316

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 01.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 24
Proc. Nº 33 / 01
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PR 33/01

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 22

São Paulo, 15 de março de 2010.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 15/3/10 às 18h

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10651
Secretaria

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Registrar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 16/03/2010

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/04/10 ÀS 16h41m

POR Jose

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº S 25 a 27 e folha de informação nº
em 26/05/10
mss
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR

16- 00599/2010

PALESTRA

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0033/01.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, que visa acrescentar o parágrafo 7º ao art. 38 e inciso XII ao art. 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), e criar a Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais.

Conforme requerimento "P" nº 01/10, de fls. 22, o Presidente da Câmara solicitou nova manifestação desta Comissão, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno, tendo em vista superveniente alteração da redação dos arts. 38, 39 e 47 do mesmo diploma legal.

Sob o aspecto legal e regimental, o projeto não encontra óbices, estando amparado nos artigos 34, inciso IV e 39, da Lei Orgânica do Município, e 237, inciso V e 393, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Para aprovação do presente projeto deve ser observado o quórum de maioria absoluta, nos termos do disposto nos artigos 40, § 3º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

Alerte-se, ainda, que também deve ser cumprido o estabelecido no § 1º do art. 242, do Regimento Interno: *Nenhuma alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno será dada por definitivamente aprovada sem que **seja discutida em 2 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles.***

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do substitutivo.

No entanto, tendo em vista a alteração realizada em nosso Regimento Interno pela Resolução nº 01, de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0033/01

Acrescenta alíneas ao inciso VIII do artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidas alíneas ao inciso VIII do artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 - do proc.
nº 03-33 de 2001
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

"Art. 47.

VIII – Da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Relações Internacionais:

o) estabelecer relações com Câmaras Municipais e Parlamentos que tenham competência nas questões Locais e Metropolitanas, visando o intercâmbio de experiências;

p) coordenar ações de parlamentos locais no âmbito regional e mundial, visando à promoção da democracia, da liberdade, dos direitos sociais e individuais, da segurança, do bem estar, do desenvolvimento econômico sustentável, da igualdade e justiça social como valores supremos de cidades fraternas, pluralistas, fundadas na harmonia social e comprometidas com a solução pacífica das controvérsias;

q) promover estudos e pesquisas parlamentares em relação aos temas de interesse de suas respectivas competências;

r) em relação aos parlamentos das cidades da América Latina:

1) promover a integração de seus Parlamentos;

2) fomentar a integração econômica, política, social e cultural dos povos das cidades da América latina, visando à formação de uma autêntica comunidade latino-americana;

3) promover os princípios do desenvolvimento econômico sustentável, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos e solução pacífica dos conflitos;

4) defender os legítimos interesses das cidades face a mundialização;

5) contribuir para a superação da pobreza e a exclusão social em nível local;

6) promover a discussão política, econômica e social de interesse dos Parlamentos e cidadãos do Continente." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29 do proc.

nº 03-33 de 20 01

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. 26/5/10


Niterinho de Paula

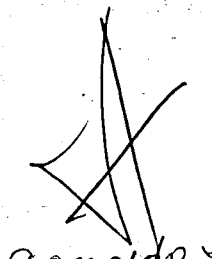

Carlos Alberto

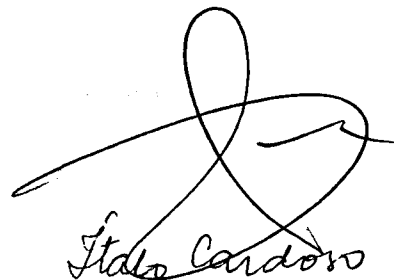

Gabriel Chalita


Ramiro


Joel Antonio


Floriano Pisano


Agnaldo Simões


Italo Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 5 / 10

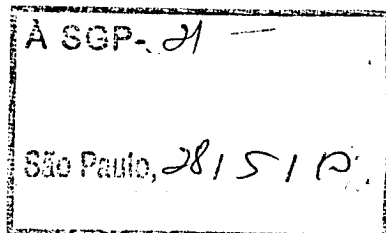
Pág. 106 Col. 2ª

Conferido 

SOLANGE RAINHE DOS SANTOS

R.F. 10601

Secretária



SOLANGE RAINHE DOS SANTOS

R.F. 10601

Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
_____ e folha de informação
sob n° 28. 0240113


André Luiz Court Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 03- 33 de 2001, 02 / 01 / 2013

(a)

André Luiz de Jesus
Técnico Administrativo
RF 11368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

70946
27/02/09

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em 27/02/09 Arquivado novamente em 16/01/13 Com 28 folhas.

Adriana do França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33